



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 807, de 14 de dezembro de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$ 7 070 000,00 (Sete Milhões e Setenta Mil Cruzeiros), destinado a E.F.L.A. e obras públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 7 070 000,00 (Sete Milhões e Setenta Mil Cruzeiros), sendo R\$ 6 500 000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) destinado as obras do serviço de energia elétrica, que estão sendo realizadas pela EMPRESA DE FORÇA, LUZ E AGUA (E.F.L.A.), obras em geral e Cr\$... 570 000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros) para pagamentos a Emiliano Monteiro da Silva, ultima prestação da construção do Grupo Escolar da cidade de Nossa Senhora do Livramento, já entregue ao Estado R\$ 50 000,00
Idem a Gil João da Silva, pela construção da Casa Escolar de Bom Sucesso, distrito de Varzea Grande R\$ 20 000,00
Pagamento da Subvenção devida a Sociedade Aquidauanense de Assistência Hospitalar da cidade de Aquidauana, referentes aos exercícios de 1 954 e 1 955 R\$ 300 000,00
Pagamento a Srta. Elvira Nunes de Souza, como indenização de duas pontes metálicas de propriedade do seu progenitor Minervino Pinto de Araujo, usadas pelo Estado, conforme processo em curso perante o Poder Executivo R\$ 200 000,00

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta pelo excesso de arrecadação do exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até a sua integral execução; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1 955,
134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signatures]